



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 056 Exercício de: 2021

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 025/2021 - Altera a Lei nº 2419, de 05 de junho de 2017, dando nova redação ao inciso I, do art. 1º

Nome: Ver. Waeter Luis Tozzi de Camargo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 01/06/21

[Assinatura]  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 08/06/21

[Assinatura]  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>01/06/2021</u>	<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE

**AUTUAÇÃO**

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>08/06/21</u>	<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 025 /2021.

Altera a Lei nº 2419, de 05 de junho de 2017, dando nova redação ao inciso I, do artigo 1º.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º da Lei nº 2419, de 05 de junho de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...).

....

I – A Rua 1 passa a denominar-se rua Edgard Manoel Dias

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2021.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	970/2021
Fls. Nº	089
Livro Nº	041
	17/05/2021
Secretária	

LIDO EM SESSÃO  
DE 18/05/21  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
	01/06/2021
PRESIDENTE	

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
	08/06/21
PRESIDENTE	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 252/2021

Jaguariúna, 19 de maio de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 025/2021, do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo** - altera a Lei nº 2.419, de 05 de junho de 2017, dando nova redação ao inciso I, do artigo 1º, lido em Sessão Ordinária realizada em 18 de maio do corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna/S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 025/2021

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTE ao Projeto de Lei nº 025/2021.**


Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES RODRIGO REIS DE SOUZA, ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do nobre vereador Walter Luis Tozzi de Camargo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre nova redação do inciso I, do art.1º da lei nº 2419/2017, de denominação de via pública onde a Rua 1 passa a denominar-se “Edgard Manoel Dias”.

No mérito, o projeto dispõe que durante a aprovação da Lei 2419/17 ao denominar-se a rua 1 (um) com o nome do Senhor Edgar Dias, ocorreu um erro de grafia no patronímico em questão, devendo ser a grafia correta Edgard Manoel Dias.

LIDO EM SESSÃO  
DE 01/06/2021  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 025/2021

Na Justificativa, esclarece o vereador que tal correção se faz necessária para a correta homenagem.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, o Projeto de Lei n.º 025/2021 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei 025/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 025/2021 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de maio de 2021.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 025/2021

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

**VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO**

Presidente

**VEREADORA RODRIGO REIS DE SOUZA**

Vice-Presidente - Relator

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Presidente

**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**

Vice - Presidente - Relatora

**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 025/2021

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

  
**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**  
Presidente

  
**VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO**  
Vice – Presidente

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
Secretário – Relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 025/2021.

Altera a Lei nº 2419, de 05 de junho de 2017,  
dando nova redação ao inciso I, do artigo 1º.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.  
Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaguariúna aprova a seguinte lei  
Art. 1º - O inciso I, do art. 1º da Lei nº 2419, de 05 de junho de 2017  
passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...).

....

I – A Rua 1 passa a denominar-se rua Edgard Manoel Dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de junho de 2021.

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

  
**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Vice Presidente

  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**  
Primeira Secretária

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos  
da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura deverá ser aprovada pelos nobres Pares, em virtude de seu relevante interesse público, senão vejamos.

Durante a aprovação da Lei nº 2419, de 05 de junho de 2017, ao denominar-se a rua 1 (um) com o nome do senhor Edgar Dias, ocorreu um erro de grafia no patronímico em questão, devendo ser a grafia correta **Edgard Manoel Dias**.

Assim sendo, faz-se necessária a alteração da referida Lei com a correta grafia para que se corrija a denominação da via em conformidade com o nome correto do indicado

Sendo assim, espero a aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2021.

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 287/2021

Jaguariúna, 09 de junho de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, o autógrafo do *Projeto de Lei nº 025/2021, do Sr. Walter Luis Tozzi de Camargo*, que altera a Lei nº 2.419, de 05 de junho de 2017, dando nova redação ao inciso I do art. 1º, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª Votações, nas Sessões Ordinárias realizadas respectivamente em 01 e 08 de junho corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.